



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO n.º TST-DC-7322-95.2013.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO N.º TST-DC- 7322-95.2013.5.00.0000, em que são partes, como Suscitante, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS**, e, como Suscitada, **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV**. Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para o prosseguimento da audiência de conciliação relativa ao Dissídio Coletivo n.º TST-DC-7322-95.2013.5.00.0000, como suscitante, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS**, representada pelo Senhor Célio Stembach, Diretor, Marcelo Soriano, Diretor, Maria Perpétuo Socorro Lago Gomes, Diretora, José Valmir Bráz, Diretor e Edna Marli Oliveira, Diretora, e assistida pelo advogado, Doutor Marthius Savio Cavalcante Lobato e, como Suscitada, o **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV**, representado pelo Senhor Rodrigo Assumpção, Presidente, e assistido pelos advogados, Doutores José Ivanildo Dias Júnior e Simone Alves de Seixas. Presidiu os trabalhos o Ex.^{mo} Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente à audiência o Ex.^{mo} Sr. Guilherme Mastrichi Basso, Subprocurador-Geral do Trabalho. Aberta a Audiência, o Vice-Presidente do TST cumprimentou os presentes, ressaltando a alegria pessoal de os reencontrar para mais uma audiência de conciliação. Logo em seguida, Sua Excelência se penitenciou publicamente pelo mal entendido sobre a proposta que apresentara na audiência de 02 de outubro, e que causou um certo mal estar entre as partes. Viu-se, no entanto, agradecido pela compreensão que recebeu de todos pelo engano que cometeu involuntariamente e, permitindo-se exortar às partes a uma nova negociação, submeteu à consideração dos representantes da federação suscitante e da empresa suscitada nova sugestão de acordo, consistente na concessão de reajuste salarial de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o salário de 30 de abril de 2013, retroativo a 1º de maio, já computado o aumento real concedido espontaneamente pela Dataprev, além da transposição das cláusulas da Sentença Normativa no acordo que vier a ser celebrado, das quais 15 (quinze) delas ficará assegurado o direito à negociação, acordo que, se



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO n.º TST-DC-7322-95.2013.5.00.0000

celebrado exitosamente, e aqui Sua Excelência o Vice-Presidente externa sua sólida convicção que assim o seja, terá a mesma vigência do instrumento normativo, mantido, no acordo, o reflexo de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) no auxílio-alimentação, sendo que as partes deliberarão quando entrarão em vigor as novas condições negociadas no acordo, segundo as respectivas conveniências, podendo estabelecer que este prazo tenha vigência de 1(um) ano após a negociação. Dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, Sua Excelência, após breves considerações, concitou as partes a aderirem à proposta de conciliação da Vice-Presidência do TST, adiantando que, nesse ínterim de discussões, o Ministério Público do Trabalho também se coloca à disposição para cooperar na conclusão do acordo. Por Sua Excelência, o Vice-Presidente do TST, foi dito que designava nova audiência de conciliação para o dia 21 de outubro do corrente, às 15h30m. Ficam as partes, inclusive o Ministério Público do Trabalho, desde já intimados da audiência em prosseguimento. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ex.^{mo} Senhor Ministro Vice-Presidente do TST, pelo digno representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes, por seus nobres advogados e por mim Lúcia Yolanda da Silva Koury, Secretária-Geral Judiciária.

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Vice-Presidente do TST

Guilherme Mastrichi Basso
Subprocurador-Geral do Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO n.º TST-DC-7322-95.2013.5.00.0000

Célio Stembäck

Representante da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS
Suscitante

Maria Perpétuo Socorro Lago Gomes

Representante da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS
Suscitante

Marcelo Soriano

Representantes da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS
Suscitante

Edna Marli Oliveira

Representantes da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS
Suscitante

Marthius Savio Cavalcante Lobato

Advogado da Suscitante

Rodrigo Assumpção

Representante da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev
Suscitada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO n.º TST-DC-7322-95.2013.5.00.0000

Dr. José Ivanildo Dias Júnior
Advogado da Suscitada

Dr.^a Simone Alves de Seixas
Advogada da Suscitada

Lucia Yolanda da Silva Koury
Secretária-Geral Judiciária